ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CAN

LEI Nº 062/87

Da denominação aos Logradou de Districtor do Bairro Boa Vista.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Logradouros Públicos do Bairro Bos Vista, nesta Cidade, serão denominados conforme representação gráfica, em anexo que, constitui parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

mo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrá -

Infree!

Pedro Canário, ES, 04 de Junho de 1987.

Frencisco Jose Prates de Matos FREFEITO MUNICIPAL.

Registrado no Gabinete do Prefeito em 03 de Junho de 1987 e afixado no local de costume.

Glauco Prates de Matos - Chefe de GABINETE.